



Estado de Santa Catarina

## **Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**Lei nº 536/2004**

### **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar pelo Processo Licitatório na modalidade de LEILÃO:

- a) Um PAS/ÔNIBUS, marca/modelo M. BENS/OF -1318, diesel, ano e modelo 1992, de cor amarela, placa IHM 2297, chassi 9BM384088NB945829, renavam 564314781, categoria oficial, cap/pot/cil 48P/184CV, no estado que se encontra pelo valor mínimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 02 de dezembro de 2004.

  
**CLÉLIO DANIEL OLIVO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra

  
**JOSE ADROALDO SPADER**  
Secretário de Administração e Finanças

